



ATA Nº1186 Sessão Nº 1187

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco às 19:00 horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Zortéa os Vereadores Edson Antônio Calliari Moro, Élio João Maria Rodrigues, Francisco Piazza, João Reginaldo Cesa, Marisete Pereira Susin, Mateus Manoel Jung, Mateus Rodrigo Pires, Sandro Surdi e Maicon Fabiano Martinazzo. Verificada a presença da maioria absoluta dos vereadores, o Presidente declarou aberta a sessão, considerando-a legal, conforme o artigo 213 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Zortéa. Em seguida, o segundo secretário, vereador João Reginaldo Cesa, realizou a leitura da ata da sessão anterior, que, após lida, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o primeiro secretário, vereador Mateus Rodrigo Pires, procedeu à leitura das matérias recebidas e expedidas, sendo elas: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025, PROJETO DE LEI Nº 001/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025, INDICAÇÃO Nº 009/2025, INDICAÇÃO Nº 010/2025, INDICAÇÃO Nº 011/2025, INDICAÇÃO Nº 012/2025, PROJETO DE LEI Nº 002/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025 E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.** Em seguida, foram colocados em pauta para discussão e votação os seguintes projetos: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo esse pedido vistas pelo Vereado Mateus Manoel Jung. **PROJETO DE LEI Nº 001/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025,** que dispõe sobre a proibição de produção de silagem em área urbana consolidada para fins residenciais. O projeto, que na última sessão estava sob vistas do vereador Sandro Surdi, relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, foi liberado para votação. Contudo, foi apresentada a **EMENDA MODIFICATIVA 01/2025** ao referido projeto, sendo então pedido vistas pelo vereador Mateus Manoel Jung. Ainda, através do **ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025,** comunicou-se aos nobres vereadores que, após análise técnica, constatou-se equívoco no processo legislativo referente à Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, que tratava da alteração dos horários das sessões da Câmara Municipal. Verificou-se que a matéria deveria ter sido formalizada por meio de Resolução, conforme disposto no Regimento Interno da Casa, e não por emenda à Lei Orgânica. Considerando que a referida emenda, apesar de aprovada em dois turnos, não foi publicada e, portanto, não produziu efeitos legais, decidiu-se pelo arquivamento do processo legislativo correspondente, mantendo-se a integridade e legalidade dos atos da Câmara. Tal alteração dos



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



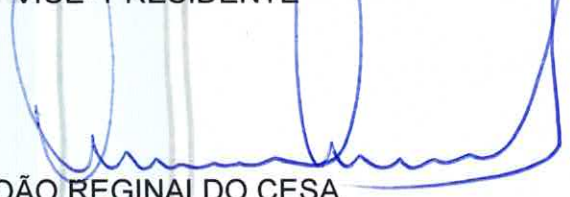
horários foi formalmente proposta nos mesmos termos por meio do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025**, o qual foi aprovado por unanimidade em turno único.

Encerrado o expediente da noite, o Presidente passou para o grande expediente (Palavra livre), momento em que os vereadores puderam se manifestar sobre temas de interesse do município. Após a palavra livre convocou os nobres pares para a sessão do dia 17 de fevereiro de 2025, às 19:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores. Nada mais havendo a tratar eu, João Reginaldo Cesa lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, o presidente e demais membros da Mesa Diretora.


MAICON F. MARTINAZZO
PRESIDENTE


ELIO JOAO MARIA RODRIGUES
VICE- PRESIDENTE


MATEUS PIRES
1º SECRETÁRIO


JOÃO REGINALDO CESA
2º SECRETÁRIO